Resolução nº : 972/2002
Protocolo nº : 197277/00
Origem : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANA
Interessado : 2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Assunto : CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto (escrito) anexo do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Julgar procedente a presente denúncia e condenar o ordenador da despesa a restituir, aos cofres municipais, como multa, 10 % (dez por cento) sobre o valor do montante despendido, a título de salário pago ao reclamante.

II - Enviar os autos à Diretoria de Tomada de Contas para cálculo e, após, intimar o denunciado para recolhimento em 30 (trinta) dias.

II - Dar ciência desta decisão ao denunciado e expedir ofício à autoridade judicial, signatária do expediente inaugural.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA